



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2817

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Errata - Autorização Ambiental 05/2022**
- **Republicação Com Correção - Autorização Ambiental - 05/2022 Uruçuca, 18 de Abril de 2022**
- **Autorização Ambiental - 010/2022 Uruçuca, 13 de Maio de 2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

ERRATA - Autorização Ambiental 05/2022, de 18 de abril de 2022

"Errata da Autorização Ambiental 05/2022, da publicação nº 2971, do Diário Oficial do Município, de 20 de abril de 2022."

ONDE SE LÊ:

Uruçuca, 18 de abril de 2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - 05/2022

[...]

LEIA-SE:

Uruçuca, 18 de abril de 2022

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - 05/2022

[...]

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril 2022

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes - CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Uruçuca, 18 de abril de 2022

Republicação com correção

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 05/2022

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de remoção de árvore não nativa (exótica), pelo Sr. ° Luiz Carlos Argôlo de Macedo, CPF: 352.691.035-9, localizada na Rua 13 de maio, nº 27, Município de Uruçuca-BA.

Atividade: Remoção de árvore não nativa (exótica), que se encontra na calçada de sua casa, onde suas raízes vêm rachando a calçada e prejudicando também as estruturas da casa.

Finalidade: Remoção de árvore que está prejudicando a estrutura da casa com suas raízes.

A atividade é classificada de micro porte, com pequeno potencial degradador.

Objetivo: Segurança.

Responsável: Sr. ° Luiz Carlos Argôlo de Macedo, CPF: 352.691.035-9

A área foi vistoriada em 25 de março de 2022, pela Sra. Cláudia Regina P. Cruz, Diretora de Turismo e Meio Ambiente e o Engenheiro Ambiental, Alandrasson Gutierrez ambos dotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

Para admissão da demanda, a análise técnica guiou-se nas informações apresentadas, concomitante a documentos e fotografias obtidas na visita técnica.

Diante do exposto, não há nenhum impeditivo que e impeça a atividade, estando apta a receber autorização ambiental.

A atividade poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

- Utilizar técnicas de conservação do solo, na realização da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de processos erosivos e carreamento de solo (durante o período de vigência dessa Autorização)

- Promover a conscientização pública para a defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

- Não será permitida a retirada de árvores nativas nesta área.

-As APP's (Áreas de Proteção Permanentes) principalmente margens de riachos e nascentes deverão ser preservadas.


- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.

- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Hum ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 18 de abril de 2022


Aguião Muniz
Sec. Desenvolvimento Econômico


Cláudia R P Cruz
Diretora de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Uruçuca, 13 de maio de 2022

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 010/2022

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de remoção de árvore não nativa (exótica), pelo Sr^a. Marcia Oliveira Santana, CPF: 655.999.265-91, localizada na Rua Rui Barbosa, S/N, Município de Uruçuca-BA.

Atividade: Remoção de árvore não nativa (exótica), que se encontra na área da escola

Finalidade: Remoção de árvore pelo fato de suas raízes estarem prejudicando a estrutura e o solo da escola, podendo trazer problemas futuros para suas instalações.

A atividade é classificada de micro porte, com pequeno potencial degradador.

Objetivo: Segurança das instalações da escola.

Responsável: Sr^a. Marcia Oliveira Santana, CPF: 655.999.265-91

A área foi vistoriada em 29 de abril de 2022, pela Sra. Cláudia Regina P. Cruz; Diretora de Turismo e Meio Ambiente e Engenheiro Ambiental, Alandrasson Gutierrez, o Engenheiro Agrônomo, Lucius Ourives, ambos dotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

Para admissão da demanda, a análise técnica guiou-se nas informações apresentadas, concomitante a documentos e fotografias obtidas na visita técnica.

Diante do exposto, não há nenhum impeditivo que impeça a atividade, estando apta a receber autorização ambiental.

A atividade poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

- Utilizar técnicas de conservação do solo, na realização da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de

processos erosivos e carreamento de solo (durante o período de vigência dessa Autorização)

- Promover a conscientização pública para a defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

- Não será permitida a retirada de árvores nativas nesta área.


-As APP's (Áreas de Proteção Permanentes) principalmente margens de riachos e nascentes deverão ser preservadas.

- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.

- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Um ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 13 de maio de 2022


Aguido Muniz
Sec. Desenvolvimento Econômico


Cláudia Regina P. Cruz
Diretora de Turismo e Meio Ambiente
Uruçuca-BA